



REQUERIMENTO Nº 12 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora **Salomé de Santana Assis Bastos**, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, vem, **com fundamento nos artigos 80, §3º, IX, e 96, caput, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer, em regime de urgência**, que seja encaminhado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** e à **Secretaria de Infraestrutura** o presente requerimento, com as seguintes solicitações:

I – Providências urgentes quanto à prestação do serviço de iluminação pública no Bairro João Paulo II:

1. **Reposição das lâmpadas** nas seguintes ruas:
 - o Rua Salvador Lopes do Carmo, S/N;
 - o Rua Newton de Castro Macêdo, S/N;
 - o Rua Abdon Ferreira de Castro, S/N.
2. **Instalação de braços de suporte e luminárias** nos postes que se encontram incompletos ou **sem equipamentos** de iluminação pública.
3. **Vistoria técnica e manutenção completa** da rede de iluminação pública em todo o Bairro João Paulo II, com substituição de lâmpadas queimadas e verificação de toda a estrutura física.
4. **Extensão da vistoria e regularização do serviço de iluminação pública para os demais bairros da zona urbana e para as comunidades da zona rural do município**, com elaboração de cronograma para atendimento contínuo.

II – Solicitação de informações sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP):

1. **Valores mensais arrecadados com a CIP** nos últimos 12 (doze) meses;
2. **Gastos mensais realizados com iluminação pública** no mesmo período;
3. **Informação sobre o saldo disponível e planejamento detalhado da aplicação dos recursos arrecadados.**

Justificativa do pedido de urgência:

O presente requerimento justifica-se em razão da **situação crítica enfrentada pelos moradores do bairro João Paulo II**, que há longo período **sofre com a ausência de iluminação pública adequada**, expondo os moradores ao risco de **insegurança**.

A omissão na prestação desse serviço essencial ofende diretamente o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal),

E-mail: gabvereadorasalomeassis@gmail.com

Avenida 29 de Abril, S/N- Bairro: Três Marias - Cep: 64.778-000 - São Lourenço do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
GABINETE VEREADORA SALOMÉ DE S. ASSIS BASTOS



compromete o direito fundamental à segurança (art. 5º, caput) e descumpre a competência constitucional do Município prevista no art. 30, V, da Carta Magna.

A urgência decorre, portanto, da **relevância social da demanda, do perigo da demora e da necessidade de pronta intervenção do Poder Executivo** na solução do problema, razão pela qual se requer tramitação em **regime de urgência**, nos termos regimentais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí, 03 de abril de 2025.


Salomé de Santana Assis Bastos
Vereadora de São Lourenço do Piauí

Aprovado em	<u>Reunido</u>
Discussão por	<u>Unanidade</u>
Em	<u>04 1 04 12025</u>
<u>Jordania de Souza Fereira</u> Secretário	